

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 240

Nome do Interessado: Paulo Freire

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 06/07/2007

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/04/2007

Número de Folhas: 01/03

Observação: disciplina a atribuição de diárias e outras verbas a servidores municipais da Câmara Municipal de Ituiutaba nas viagens a serviço, e a respectiva prestação de contas para os servidores da Câmara. b

#### PARECER Nº 070/2007

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM/04/2007 disciplina a atribuição de diárias e outras verbas a servidores municipais da Câmara Municipal de Ituiutaba nas viagens a serviço, e a respectiva prestação de contas.

O expediente respectivo é submetido a esta Consultoria Jurídica. A matéria comporta o seguinte *parecer*:

No que respeita à iniciativa de projeto de resolução, vem ela explicitada no art. 185, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, que "contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba". No caso, há obediência à norma, quanto à matéria que pode ser objeto de resolução. Diz do art. 194 do Regimento em referência:

"Os projetos de resolução são destinados a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo".

Observadas essas diretrizes, há de ter-se em conta, ainda, quanto à redação, que, no artigo 7º está consignada a palavra dele, quando o correto é dela.

Isto posto, quanto à iniciativa, o projeto de resolução se revela harmônico com a disciplina do regimento interno. Feita a correção recomendada neste parecer, a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de julho de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA Procurador Jurídico da Câmara



## Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/04/07

RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2007, DE 03 DE JULHO DE 2007

Disciplina a atribuição de diárias e outras verbas a servidores municipais da Câmara Municipal de Ituiutaba nas viagens a serviço, e a respectiva prestação de contas para os servidores da Câmara Municipal e dá outras providências

A MESA da Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, decreta e promulga a seguinte

#### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O servidor desta câmara, inclusive o detentor apenas de cargo comissionado, quando em viagens a serviço, autorizado pelo Presidente, faz jus às seguintes vantagens:

I - diária nível 2, destinada a advogados, comissionados (controlador, diretor de departamento e chefe de setor);

II - diária nível 1, para os demais servidores.

§ 1º O servidor utilizará meios de transporte coletivo rodoviário, ou veículo próprio, este com autorização escrita do Presidente, caso em que se observarão as seguintes normas:

I - constar a distância entre Ituiutaba e o local de destino da viagem, com a previsão de quilômetros a serem rodados, com gastos na base de 10km (dez quilômetros) por litro de gasolina;

II - na prestação de contas será anotada a quilometragem do velocímetro na saída e na chegada. Caso isto não seja feito, será adotado apenas a distância geográfica esta cidade e o local de destino.

III – a indenização para a viagem em carro próprio será feita na base de 10km /litro.

§ 2º Excepcionalmente, em caso de necessidade devidamente justificada e mediante autorização do Presidente, poderá ser utilizado transporte aéreo.

§ 3º Além das vantagens atribuídas nesta Resolução, o servidor terá direito ao valor das passagens, quando utilizar meios de transporte coletivo, rodoviário ou aéreo.

Art. 2º Será atribuída verba de alimentação da seguinte forma:

Parágrafo único. O servidor terá direito à verba refeição nos seguintes casos:

I – almoço, jantar e pernoite – em diária completa

II – almoço ou jantar – em meia diária

Art. 3º Será atribuída verba embarque/desembarque ao servidor, para despesas de locomoção na localidade de destino, quando a viagem a serviço se der por transporte coletivo rodoviário ou aéreo

Parágrafo único. Esta verba fica sujeita a prestação de contas, mediante apresentação de relatório de execução de serviço previsto neste artigo.

Art. 4º As despesas correspondentes a viagens a serviço, inclusive as diárias, serão objeto de adiantamento, desde que solicitadas com antecedência mínima de três dias úteis, contendo a requisição os

I - nome, cargo e registro funcional do beneficiado;

II – dotação orçamentária;

III - serviço a ser prestado ou outro motivo devidamente comprovado;

IV - local do destino, datas e horários de partida e retorno;

V - aprovação do Presidente.

Art. 5º O período de deslocamento será contado do horário de saída ao horário de chegada.



## Câmara Municipal de Ituiutaba

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA

PRESIDENTE

E REDAÇÃO

S.S. , em) ്ട

§ 1º Será atribuída diária para cada período de 24 (vinte e quatro) horas, ou fração superior a 18 (dezoito) horas.

§ 2º Nos períodos correspondentes a fração inferior a 18 (dezoito) horas, o servidor terá direito apenas à verba refeição e embarque/desembarque, esta quando for o caso.

Art. 6º O servidor ficará sujeito à prestação de contas dos adiantamentos que receber para viagens a serviço que realizar, com apresentação de relatórios circunstanciados da execução dos serviços ou outros motivos que o levaram a realizar a viagem, dentro de o máximo cinco dias úteis.

§ 1º Em caso de efetivação de viagens a serviço sem pedido de adiantamento, o servidor receberá os valores das diárias, mediante apresentação de relatório de execução de serviço previsto neste artigo.

§ 2º Estando o servidor devendo uma prestação de contas ou se esta não for aprovada, não poderá ter novo adiantamento, enquanto perdurar a situação.

§ 3º Caso não seja efetuada a prestação de contas no prazo estabelecido no caput deste artigo, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades.

Art. 7º As diárias e demais verbas atribuídas nesta Resolução obedecerão à tabela anexa, que dele faz parte para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 74/2007, de 1° de fevereiro de 2007.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de julh

Paulo Lourenço Freire Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Vice-President André Luis do Nascimento

1º Secrétário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos 2ª Secretária

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## ANEXO ÚNICO

DIÁRIA COMPLETA	CAPITAL	INTERIOR
Nível 01	150,00	100.00
Nível 02		100,00
	200,00	150,00

MEIA DIÁRIA	CAPITAL	T) 100
Nível 1		INTERIOR
INIVELI	100,00	50.00
Nível 2		50,00
	100,00	50,00

EMBARQUE/DE	ESEMBAROLIE
100,00	100,00